|  |  |
| --- | --- |
| ASSUNTO | ENCAMINHA ATUALIZAÇÃO DO ESTUDO INTITULADO “A EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA NO ENSINO E FORMAÇÃO EM ARQUITETURA E URBANISMO, E O EXERCÍCIO PROFISSIONAL REGULADO PELO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO”. |
| **DELIBERAÇÃO Nº 055/2021 – CEF-CAU/RS** | |

A COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO – CEF-CAU/RS, reunida ordinariamente por meio de videoconferência no dia 08 de dezembro de 2021, no uso das competências que lhe conferem o artigo 2º, inciso III, alínea ‘b’, da Resolução nº 30 do CAU/BR, que dispõe sobre os atos administrativos de caráter decisório, após análise do assunto em epígrafe; e

Considerando que o Plano de Trabalho da CEF-CAU/RS para o exercício 2021 (Deliberação Nº 010/2021), em sua META 3, colocou como diretrizes *ampliar o alcance da DPO-RS 1186-2020 sobre EMAUs e EJ à comunidade acadêmica e complementar o entendimento do CAU/RS quanto às demais Atividades de Extensão.*

Considerando que na 23ª Reunião Extraordinária da CEF-CAU/RS, realizada em 27 de julho de 2021, com a participação de coordenadores de curso de arquitetura e urbanismo, coordenadores de projetos de extensão, da Comissão de Exercício Profissional do CAU/RS e do Gabinete de ATHIS, surgiram muitos questionamentos quanto a situações não esclarecidas na DPO-RS 1186-2020;

Considerando a necessidade de ampliar as definições do estudo e torná-lo mais claro às Instituições de Ensino Superior, aos coordenadores e professores dos cursos de arquitetura e urbanismo, aos estudantes de arquitetura e urbanismo, às Gerências de Atendimento e Fiscalização do CAU/RS e, principalmente, à sociedade;

No intuito de cumprir com sua finalidade regimental de zelar pelo aperfeiçoamento da formação profissional e apreciar a oferta e a qualidade dos cursos de graduação;

**DELIBERA:**

1. Por aprovar a nova redação do ANEXO I intitulado “A EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA NO ENSINO E FORMAÇÃO EM ARQUITETURA E URBANISMO, E O EXERCÍCIO PROFISSIONAL REGULADO PELO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO”; atualizando o Anexo III da DELIBERAÇÃO Nº 019/2020 – CEF-CAU/RS;
2. Por encaminhar a presente Deliberação à Presidência do CAU/RS para, nos termos do art. 116, do Regimento Interno do CAU/RS, submetê-la ao Plenário deste Conselho para conhecimento, visando a revogação da DPO-RS 1186-2020 e atualização dos termos agora apresentados;
3. Por solicitar à Presidência que promova através da Gerência de Comunicação a publicação deste estudo nas mídias do CAU/RS;
4. Por solicitar à Presidência que promova através de seu Gabinete o envio deste documento às gestões das Instituições de Ensino Superior do estado com cópia às coordenações de curso;
5. Por solicitar à Presidência que promova através da Secretaria Geral o encaminhamento deste documento à CEF-CAU/BR e os outros CAU-UF;
6. Por informar que a CEF-CAU/RS realizará reunião em 2022 com a participação dos coordenadores e professores extensionistas, para divulgação e esclarecimentos do documento;

Porto Alegre – RS, 08 de dezembro de 2021.

Acompanhado dos votos dos conselheiros **Fábio Müller**, **Rinaldo Ferreira Barbosa,** registrada ausência justificada das conselheiras**,** Lidia Glacir Gomes Rodrigues e Roberta Krahe Edelweiss, atesto a veracidade das informações aqui apresentadas.

**Rodrigo Spinelli**

Coordenador - CEF-CAU/RS